



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 010 AO PROJETO DE LEI 011/2020.

Modifica o art. 23, § 4º do projeto de lei 011/2020 que "Dispõe sobre o plano de carreiras dos servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, e dá outras providências".

Art. 1º Modifica o § 4º do art. 23 do Projeto de Lei 011/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....  
§ 4º Na realização do certame deverá ser respeitada a composição de efetivo feminino de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo dos cargos públicos da GCMSL, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 3.159, de 2010.

Santa Luzia, 06 de março de 2020.

*César Augusto Araújo*  
*Nelson Marti*  
*Helton P.*  
*Wagner F. de Jesus*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA:

A medida faz parte da política de valorização das mulheres e obedece às diretrizes do Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil, nos termos do artigo 12 do Estatuto de Regulamentação, editado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, publicado no dia 19 de dezembro de 2019.

Ampliar a participação da mulher no universo da segurança significa sinalizar de que acreditamos no poder e na atuação com excelência das mulheres, em qualquer que seja o seu posto de trabalho.

Além disso, a Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 5, que trata dos direitos e garantias fundamentais, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações e essa norma possui aplicabilidade plena.

Logo a presença da mulher é fundamental em todas as etapas do trabalho de Segurança Pública e o protagonismo das mulheres nesse setor são fundamentais, pois reúne um conjunto de ações com o objetivo de promover mudanças na sociedade de uma forma mais ampla.

*Caro Augusto sua hij*

*Suzane Duarte Almeida*

*Nelson Mouta*

*Roberto*

*Wagner de Souza*